

Patrimônio Separado da 82ª emissão
Séries 2 e 3 - ISIN Nº BRAPCSCRA2S9 - BRAPCSCRA2T7

Demonstrações Financeiras para o exercício findo em
30 de junho de 2024

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

À Administradora e aos Investidores do

Patrimônio Separado da 82ª emissão – Séries 2 e 3– ISIN Nº BRAPCSCRA2S - BRAPCSCRA2T7

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da **82ª emissão – Séries 2 e 3 - ISIN Nº BRAPCSCRA2S9 - BRAPCSCRA2T7** (“Patrimônio Separado”), administrado pela **True Securitizadora S.A.** (“Securitizadora”), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 30 de junho de 2024 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 14.430/22, e as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme notas explicativas nº 1 e 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei 14.430/2022 e Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

1. Lastro dos direitos creditórios (notas explicativas números 1 e 5)	
Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA.	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria.
Devido à relevância do saldo em direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos exames de auditoria incluíram, mas não se limitaram: - Validação da existência, em uma base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios. - Avaliações das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos de auditoria acima resumidos, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Patrimônio Separado na preparação de suas demonstrações financeiras, foram adequados para atendimento da lei 14.430/22 e Resolução CVM nº 60/21, no contexto das referidas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 14.430/22 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei 14.430/22, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos (TS), divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de

auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de setembro de 2024.

blb⁺ auditores
e consultores

BLB Brasil Auditores Independentes SP
CRC 2SP040948/O-9



Remerson Galindo de Souza
CRC 1SP218219/O-2

PATRIMÔNIO SEPARADO DA
SÉRIES 2ª e 3ª – CRA– 82ª EMISSÃO – ISIN Nº BRAPCSCRA2S9 - BRAPCSCRA2T7
BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 15 DE MARÇO DE 2024 (DATA DE EMISSÃO) A 30 DE JUNHO
DE 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

<u>ATIVO</u>	<u>Nota</u>	<u>30/06/2024</u>
	<u>Explicativa</u>	
CIRCULANTE		30.389
Caixa e equivalentes de caixa	4	1.917
Aplicações financeiras de liquidez imediata		1.917
Créditos vinculados	5	28.472
Recebíveis do agronegócio com regime fiduciário		28.472
NÃO CIRCULANTE		122.257
Créditos vinculados	5	122.257
Recebíveis do agronegócio com regime fiduciário 2		122.257
TOTAL DO ATIVO		152.646

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA
SÉRIES 2ª e 3ª – CRA– 82ª EMISSÃO – ISIN Nº BRAPCSCRA2S9 - BRAPCSCRA2T7
BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 15 DE MARÇO DE 2024 (DATA DE EMISSÃO) A 30 DE JUNHO DE 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

<u>PASSIVO</u>	<u>Nota</u>	<u>30/06/2024</u>
	<u>Explicativa</u>	
CIRCULANTE		28.520
Valores mobiliários emitidos	6	28.472
Certificados de recebíveis do agronegócio com regime fiduciário		28.472
Outras obrigações	7	48
Outros passivos		48
NÃO CIRCULANTE		124.126
Valores mobiliários emitidos	6	122.257
Certificados de recebíveis do agronegócio com regime fiduciário 2		122.257
Outras obrigações	7	1.869
Outros passivos		1.869
TOTAL DO PASSIVO		152.646

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA
SÉRIES 2ª e 3ª – CRA– 82ª EMISSÃO – ISIN Nº BRAPCSCRA2S9 - BRAPCSCRA2T7
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO PERÍODO DE 15 DE MARÇO DE 2024 (DATA DE EMISSÃO) A 30 DE
JUNHO DE 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>30/06/2024</u>
RECEITA FINANCEIRA	
Direitos creditórios	5.454
Total das receitas financeiras	5.454
DESPESA FINANCEIRA	
Captação no mercado	(5.505)
Total das despesas financeiras	(5.505)
RESULTADO BRUTO FINANCEIRO	(51)
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	
Resultado financeiro de aplicações financeiras	51
Total de outras receitas (despesas) operacionais	51
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DO IMPOSTO DE RENDA	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA
SÉRIES 2ª e 3ª – CRA– 82ª EMISSÃO – ISIN Nº BRAPCSCRA2S9 - BRAPCSCRA2T7
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA DO PERÍODO DE 15 DE JANEIRO DE 2024 (DATA DE EMISSÃO)
A 30 DE JUNHO DE 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>Nota</u>	<u>30/06/2024</u>
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO - método direto	<u>Explicativa</u>	
ENTRADAS DE CAIXA		
(+) Emissão do CRA		144.032
(+) Recebimento de direitos creditórios		4.725
(+) Rendimentos de aplicações financeiras		51
Total das entradas de caixa		148.808
SAIDAS DE CAIXA		
(-) Pagamentos efetuados à classe sênior	6	(4.725)
Juros		(4.725)
(-) Pagamento de despesas	8	(12)
(-) Pagamento de despesas flat		(90)
(-) Pagamento de cessão de créditos		(142.038)
(-) Devolução de excedente de lastro		(26)
Total das saídas de caixa		(146.891)
Variação líquida no caixa do patrimônio separado		1.917
Saldo Anterior		-
Saldo Final		1.917
(+/-) Variação líquida no caixa do patrimônio separado		1.917

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

No desempenho do seu objeto social e em cumprimento ao disposto no art 28 da Lei 14.420/22 e na Resolução CVM nº 60/2021, a emissora constituiu o Patrimônio Separado, séries 2ª e 3ª da 82ª emissão dos Certificados de Recebíveis Agronegócio com registro na CETIP nº CRA024000GQ - CRA024000GR, administrado pela True Securitizadora S.A., ao qual se refere à demonstração financeira ora disponibilizada relativas ao período de 15 de março de 2024 (data de emissão) a 30 de junho de 2024, e possui as seguintes características:

- a) Datas de início e término da emissão: CRA 2ª e 3ª : 15/03/2024 a 21/11/2028.
- b) Sumário das operações efetuadas: Emissão lastreada em direitos creditórios do agronegócio decorrentes de notas comerciais conforme descrito na nota 5.
- c) Crítérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.
- e) Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura da securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício: Fiança, Alienação Fiduciária de Soqueiras e Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cana.

2. BASE DE PREPARAÇÃO

2.1 Declaração de conformidade (com relação às normas IFRS e às normas do CPC)

A demonstração financeira anual individual da 1ª - 2ª - 3ª Série da 82ª Emissão de Certificados de Recebíveis foi elaborada e está sendo apresentada de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e conforme os requerimentos da Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

A Administração do Patrimônio Separado declara e confirma que todas as informações relevantes próprias contidas das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e que correspondem às utilizadas na sua gestão.

2.2 Bases de mensuração

As demonstrações financeiras são elaboradas considerando o custo histórico como base de valor, ajustadas quando aplicável para refletir os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado. O Patrimônio Separado elabora suas demonstrações financeiras, exceto as demonstrações de fluxo de caixa utilizando a contabilização pelo regime de competência.

2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas informações anuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O PERÍODO DE 15 DE MARÇO DE 2024 (DATA DE EMISSÃO) A 30 DE JUNHO DE 2024 LEVANTADAS PARA O PATRIMÔNIO SEPARADO CONSTITUÍDO SEGUNDO A LEI 14.430/22 E RESOLUÇÃO CVM Nº 60/2021.

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto se de outra forma mencionado).

2.4 Uso de estimativas e julgamentos

As demonstrações financeiras incluem estimativas contábeis e exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Para efetuar as referidas estimativas, a Administração utilizou as melhores informações disponíveis na data da preparação das demonstrações financeiras, bem como a experiência de eventos passados e correntes, considerando ainda pressupostos relativos a eventos futuros.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS APLICÁVEIS AOS PATRIMÔNIOS SEPARADOS

As principais práticas contábeis adotadas para elaboração dessas demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Moeda estrangeira

No atual contexto operacional, o Patrimônio Separado não tem transações referenciadas em moeda estrangeira.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixas e equivalentes de caixa incluem os montantes de caixa e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data de aplicação prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e a que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento dos balanços e não superando o valor de mercado.

c) Instrumentos financeiros

c.1) Ativos financeiros

São representados por direitos creditórios classificados na categoria de ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

c.2) Passivos financeiros

São representados substancialmente por obrigações por emissões de CRI, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transações atribuíveis na data de negociação na qual a emissora identifica o que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O PERÍODO DE 15 DE MARÇO DE 2024 (DATA DE EMISSÃO) A 30 DE JUNHO DE 2024 LEVANTADAS PARA O PATRIMÔNIO SEPARADO CONSTITUÍDO SEGUNDO A LEI 14.430/22 E RESOLUÇÃO CVM Nº 60/2021.

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto se de outra forma mencionado).

d) Redução ao valor recuperável (“*impairment*”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas esperadas dos recebíveis do agronegócio com regime fiduciário, são estabelecidas quando existe uma evidência provável de que o Patrimônio Separado não será capaz de receber os valores devidos. O valor da perda esperada é a diferença entre valor contábil e valor recuperável.

Além da verificação da situação de inadimplência, são considerados outros fatores que possam interferir na análise sobre a capacidade de liquidação dos fluxos de caixa esperados para o cumprimento das obrigações junto aos investidores.

e) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

f) Reconhecimento de receitas e despesas:

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado segundo regime contábil de competência.

Receitas e despesas é formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas entre outras) auferidas as carteiras de recebíveis do agronegócio.

São reconhecidas quando existe evidencia convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômicos financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita ou despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

g) Demonstrações de valor adicionado

Em se tratando de demonstrações financeiras levantadas em Patrimônios Separados, as demonstrações do valor adicionado (DVA), não é requerida pela Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

h) Demonstração do fluxo de caixa (DFC)

As demonstrações dos fluxos de caixa são preparadas e apresentadas pelo método direto de acordo com a Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O PERÍODO DE 15 DE MARÇO DE 2024 (DATA DE EMISSÃO) A 30 DE JUNHO DE 2024 LEVANTADAS PARA O PATRIMÔNIO SEPARADO CONSTITUÍDO SEGUNDO A LEI 14.430/22 E RESOLUÇÃO CVM Nº 60/2021.

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto se de outra forma mencionado).

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

No balanço patrimonial, e na demonstração dos fluxos de caixa, o caixa e equivalentes de caixa registrado correspondem a saldos em aplicações vinculados à conta corrente bancária da Companhia.

	30/06/2024
Certificados de Depósito Bancário – CDBs (i)	1.917
Total	1.917

(i) As aplicações financeiras em certificados de depósitos bancários possuem liquidez imediata.

5. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS - RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO

a) Descrição dos direitos creditórios do agronegócio adquiridos:

Emissão lastreada em Cédulas de Crédito do Agronegócio, representativas de direitos creditórios do agronegócio decorrentes de notas comerciais cedidos pela ACP BIOENERGIA LTDA, que tem como instituição custodiante a Oliveira Trust Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários e agente fiduciário a Trustee Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliário, vinculados em regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sendo a 2ª - 3ª série da 82ª emissão da Companhia, sob registro ISIN nº BRAPCSCRA2S9 - BRAPCSCRA2T7.

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, incluindo os montantes a vencer com parcelas vencidas:

Créditos vinculados	
a. por prazo de vencimento	30/06/2024
i. até 30 dias	1.616
ii. de 31 a 60 dias	1.837
iii. de 61 a 90 dias	1.736
iv. de 91 a 120 dias	1.638
v. de 121 a 150 dias	1.772
vi. de 151 a 180 dias	1.448
vii. acima de 180 dias	140.682
Total	150.729

Essa operação não possui créditos vencidos ou inadimplentes na data do balanço.

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício:

Não há provisão a ser constituída.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:

A emissão conta com as garantias de fiança, alienação fiduciária de soqueiras e cessão fiduciária de recebíveis de cana.

Valor nominal da aquisição dos direitos creditórios é R\$ 150.000, o valor de 5.968 referente a estruturação e distribuição, valor pago na cessão foi de R\$ 142.038, o valor de R\$ 200 foi retido no pagamento da cessão para constituição de fundo de despesa, R\$ 1.632 para fundo de reserva e R\$ 162 para pagamento de despesas iniciais da operação (flat).

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O PERÍODO DE 15 DE MARÇO DE 2024 (DATA DE EMISSÃO) A 30 DE JUNHO DE 2024 LEVANTADAS PARA O PATRIMÔNIO SEPARADO CONSTITUÍDO SEGUNDO A LEI 14.430/22 E RESOLUÇÃO CVM Nº 60/2021.

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto se de outra forma mencionado).

- e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

A administração é responsável pela cobrança dos direitos creditórios, incluindo a cobrança judicial, extrajudicial bem como adoção dos procedimentos necessários para execução de eventuais garantias envolvidas.

- f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:

Os eventos de pré-pagamentos referem-se à antecipação do pagamento dos créditos do agronegócio pelos devedores da operação, por amortização extraordinária ou regate antecipado conforme previsto no termo de securitização da operação.

Não ocorreram eventos de pré-pagamento.

- g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:

Não há aquisição substancial de riscos e benefícios da carteira do patrimônio separado pela emissora. A aquisição substancial de riscos e benefícios da carteira, ocorrem por parte dos titulares de cada série de CRI, seguindo as previsões do Termo de Securitização. Esta emissão não conta com subordinação de séries.

6. INFORMAÇÕES SOBRE O PASSIVO DA EMISSÃO - RECURSOS DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO - CRA

Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª - 2ª - 3ª Série da 82ª Emissão, lastreados na CCI, nos termos das Leis 9.514/97 e 14.430/22, vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

- a) Valores relativos à série e às suas principais respectivas características:

Emissão:	82ª
Série:	2ª
Classe:	Sênior
Prazo de vencimento:	52 meses
Valor da série:	R\$ 38.894
Taxa de juros efetiva:	4,50% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	CDI
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Mensal

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O PERÍODO DE 15 DE MARÇO DE 2024 (DATA DE EMISSÃO) A 30 DE JUNHO DE 2024 LEVANTADAS PARA O PATRIMÔNIO SEPARADO CONSTITUÍDO SEGUNDO A LEI 14.430/22 E RESOLUÇÃO CVM Nº 60/2021.

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto se de outra forma mencionado).

Emissão:	82ª
Série:	3ª
Classe:	Sênior
Prazo de vencimento:	52 meses
Valor da série:	R\$ 111.835
Taxa de juros efetiva:	14,53% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	PREFIXADO
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Mensal

Movimentação de CRA

	30/06/2024
Saldo inicial	-
(+) Emissões	150.000
(+) Atualização monetária	5.454
(-) Juros pagos	(4.725)
Saldo final	150.729

b) Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Algumas das emissões da Securitizadora contam com mais de uma classe de títulos de securitização (ex.: sênior, subordinado, etc.), nesses casos, os instrumentos de emissão podem dispor sobre a existência de direitos políticos especiais e o exercício do direito de voto na assembleia em relação a cada classe em separado, nos termos do artigo 30, § 2º, da Resolução CVM 60, mas em regra aplica-se o disposto abaixo:

Os Investidores poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Investidores, nos termos do artigo 25 e seguintes da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60 (“Resolução CVM 60”), a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão de todos os Titulares de CRI.

Aplica-se à Assembleia de Investidores de CRI, no que couber, o disposto na Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor (“Lei 14.430”), bem como o disposto na Resolução CVM a respeito das assembleias especiais de investidores, salvo no que se refere aos representantes dos Investidores de CRI, que poderão ser quaisquer dos investidores detentores de títulos de securitização na data de convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

A Assembleia Especial de Investidores poderá ser convocada por iniciativa própria da Securitizadora, Agente Fiduciário, ou por solicitação de investidores que detenham, no mínimo, 5% do patrimônio separado ou da parcela da classe de títulos de securitização em específico que estiver sendo convocada, se for o caso, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 60.

A convocação da assembleia especial de investidores deve ser feita, com no mínimo, 20 dias de antecedência da data de sua realização, nos termos do artigo 26, § 1º da Resolução CVM 60.

A convocação da Assembleia Especial de Investidores deve ser encaminhada pela companhia Securitizadora a cada investidor e disponibilizada na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60.

A Assembleia Especial de Investidores se instala com a presença de qualquer número de investidores, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 60.

As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, nos termos do artigo 30 da Resolução CVM 60.

A presença da totalidade dos investidores supre a falta de convocação para fins de instalação da Assembleia Especial de Investidores, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

O Instrumento de emissão pode dispor sobre a possibilidade das deliberações da assembleia podem ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem a necessidade de reunião dos investidores, observado que nesse caso deve ser concedido aos investidores prazo mínimo de 10 dias para manifestação, nos termos do artigo 30, § 5º, da Resolução CVM 60.

- c) Sumário das principais deliberações de assembleia especial de investidores durante o exercício:

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2024 não houve quaisquer assembleias ou deliberações dos investidores

7. OUTROS PASSIVOS

Representados por :

	30/06/2024
Fundo de Despesas (i)	194
Fundo de Reserva (ii)	1.675
Despesas iniciais a pagar (iii)	48
Total	1.917

(i) Recursos destinado ao pagamento de despesas do patrimônio separado;

(ii) Fundo de Reserva para cobrir eventuais necessidades de recursos para o pagamento dos certificados de recebíveis do agronegócio;

(iii) As despesas Iniciais (flat), correspondem as despesas necessárias para realização da operação, despesas não recorrentes, cujos os valores foram retidos pela emissora no pagamento do valor da cessão na primeira data de integralização;

8. PRINCIPAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta, como prestadores de serviços, com as empresas relacionadas a seguir, cuja forma de remuneração segue igualmente demonstrada:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O PERÍODO DE 15 DE MARÇO DE 2024 (DATA DE EMISSÃO) A 30 DE JUNHO DE 2024 LEVANTADAS PARA O PATRIMÔNIO SEPARADO CONSTITUÍDO SEGUNDO A LEI 14.430/22 E RESOLUÇÃO CVM Nº 60/2021.

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto se de outra forma mencionado).

Natureza do serviço	Empresa	Periodicidade da remuneração	Valor das Despesas Incorridas no Exercício 2024
Administração	True Securitizadora	Mensal	12
TOTAL			12

9. DEMANDAS JUDICIAIS

O patrimônio separado não contém demandas judiciais.

10. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO

Os Certificados Recebíveis do Agronegócio da 2ª - 3ª série da 82ª emissão não serão objeto de classificação de risco.

11. RELACIONAMENTO COM OS AUDITORES INDEPENDENTES

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa BLB Brasil Auditores Independentes SP, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a companhia em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria companhia, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

12. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não foram identificados eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras de 30 de junho de 2024, quer vinculado a situações eventualmente existentes antes, ou que tenham surgido após a data de levantamento dessas demonstrações financeira.